PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.775/74

"AUTORIZA O AUXÍLIO DA IMPORTÂNCIA DE CR$800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS) AO LAFAIETE SIDER CLUBE, PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATA VITORIOSA DE LAFAIETE NO CONCURSO DE/ GLAMOUR GIRL DE MINAS GERAIS /74".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Prefeito de Conselheiro Lafaiete a conceder o auxílio de CR$800,00 (oitocentos cruzeiros) ao Lafaiete Sider Clube, para a devida apresentação da candidata vitoriosa Sônia Maria Rodrigues, no concurso de Glamour Girl de Minas Gerais /74, que se realizou em Pedro / Leopoldo no dia 20 do mês próximo passado.

ART. 2º - Esta importância se destina ao pagamento das despesas de viagem e confecção do traje para o referido baile.

ART. 3º - Fica o Prefeito autorizado a realizar qualquer transposição de verba no orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1974.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.775/74

AUTORIZA OS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS QUE SERVEM A PARTE BAIXA DA CIDADE A MUDAREM O ITINERÁRIO EM DIREÇÃO AO FORUM.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Os ônibus e auto-lotações que servem os Bairro da Chachoeira, Carijós, Maternidade e São Dimas, que demandam os pontos finais à Praça Barão de Queluz (Forum), ficam autorizados a subirem pelas ruas ' Melo Viana, Afonso Pena, Praça Tiradentes, até o Forum.

ART. 2º - O retorno do ponto inicial na Praça Barão de Queluz, aos pontos finais dos respectivos Bairros, fica inalterado, como vem sendo feito.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando' esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE' DEZEMBRO DE 1974.

JOSE' ACIR DE REZENDE
-Presidente-

DR. GERALDO LEÃO REZENDE
-Vice-Presidente-

OCTACÍLIO DA CUNHA BORGES
-Secretário-